



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## ATO DA MESA Nº 15, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020

Prorroga até 15 de setembro de 2020 a produção de efeitos dos Atos da Mesa nº 6, de 17 de março de 2020, e nº 7, de 23 de março de 2020, e dá outras providências.

Considerando que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, pandemia de coronavírus em decorrência do aumento no número de casos em escala mundial;

Considerando o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a edição, pelo Congresso Nacional, do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando a edição, pelo Governador do Estado de São Paulo, do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia da COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo,

Considerando o reconhecimento do estado de calamidade pública no município de Araraquara pelo Decreto nº 12.236, de 22 de março de 2020, decorrente da pandemia da COVID-19;

Considerando a decretação de quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia da COVID-19 (Decretos Estaduais nº 64.881, de 22 de março de 2020, nº 64.920, de 6 de abril de 2020, nº 64.946, de 17 de abril de 2020, nº 64.967, de 8 de maio de 2020, nº 64.994, de 28 de maio de 2020, nº 65.014, de 10 de junho de 2020, nº 65.032, de 27 de junho de 2020, nº 65.056, de 10 de julho de 2020, e nº 65.088, de 24 de julho de 2020);

Considerando que, até o momento, o Brasil tem 3.862.311 casos confirmados do coronavírus, com 120.828 mortes pela COVID-19;

Considerando que, até o momento, o Estado de São Paulo tem 803.404 casos confirmados do coronavírus, com 29.978 mortes pela COVID-19;

Considerando que, até o momento, Araraquara tem 3.202 casos confirmados do coronavírus, com 30 mortes pela COVID-19;

Considerando que a produção de efeitos dos Atos da Mesa nº 6, de 17 de março de 2020, e nº 7, de 23 de março de 2020, já havia sido prorrogada até esta data;

A Mesa da Câmara Municipal de Araraquara, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições regimentais, expede e a Presidência faz publicar o seguinte

ATO:



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Art. 1º Fica prorrogada até 15 de setembro de 2020 a produção de efeitos dos Atos da Mesa nº 6, de 17 de março de 2020, e nº 7, de 23 de março de 2020.

Art. 2º O Ato da Mesa nº 6, de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º-A Fica autorizada a entrada de pessoas:

I – agendadas por gabinete de vereador; ou

II – cujo objetivo seja o protocolo de documento no setor competente.

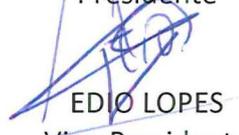
Parágrafo único. A autorização prevista neste artigo permite o acesso tão somente à unidade de destino, sendo vedado o ingresso e a permanência em outras dependências desta Câmara Municipal.” (NR)

Art. 3º Fica revogado o art. 2º do Ato da Mesa nº 12, de 14 de julho de 2020.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PALACETE “VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 1º de setembro de 2020.

  
TENENTE SANTANA  
Presidente

  
EDIO LOPES  
Vice-Presidente

  
LUCAS GRECCO  
Primeiro Secretário

  
CABO MAGAL VERRI  
Segundo Secretário

Publicado na Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.  
Arquivado no Processo Administrativo nº 41/2020.

  
VALDEMAR MARTINS NETO MOUCO MENDONÇA  
Diretor de Unidade – Diretoria Legislativa



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Folha	60
Proc.	44/2020
Resp.	ATM

Publicado no jornal local "Folha da Cidade",  
edição nº 10.433, de 02 de setembro de  
2020, página 10.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ATO DA MESA Nº 15, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020

15929

08:00

Prorroga até 15 de setembro de 2020 a produção de efeitos dos Atos da Mesa nº 6, de 17 de março de 2020, e nº 7, de 23 de março de 2020, e dá outras providências.

Considerando que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, pandemia de coronavírus em decorrência do aumento no número de casos em escala mundial;

Considerando o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a edição, pelo Congresso Nacional, do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando a edição, pelo Governador do Estado de São Paulo, do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia da COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo,

Considerando o reconhecimento do estado de calamidade pública no município de Araraquara pelo Decreto nº 12.236, de 22 de março de 2020, decorrente da pandemia da COVID-19;

Considerando a decretação de quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia da COVID-19 (Decretos Estaduais nº 64.881, de 22 de março de 2020, nº 64.920, de 6 de abril de 2020, nº 64.946, de 17 de abril de 2020, nº 64.967, de 8 de maio de 2020, nº 64.994, de 28 de maio de 2020, nº 65.014, de 10 de junho de 2020, nº 65.032, de 27 de junho de 2020, nº 65.056, de 10 de julho de 2020, e nº 65.088, de 24 de julho de 2020);

Considerando que, até o momento, o Brasil tem 3.862.311 casos confirmados do coronavírus, com 120.828 mortes pela COVID-19;

Considerando que, até o momento, o Estado de São Paulo tem 803.404 casos confirmados do coronavírus, com 29.978 mortes pela COVID-19;

Considerando que, até o momento, Araraquara tem 3.202 casos confirmados do coronavírus, com 30 mortes pela COVID-19;

Considerando que a produção de efeitos dos Atos da Mesa nº 6, de 17 de março de 2020, e nº 7, de 23 de março de 2020, já havia sido prorrogada até esta data;

A Mesa da Câmara Municipal de Araraquara, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições regimentais, expede e a Presidência faz publicar o seguinte

ATO:

Art. 1º Fica prorrogada até 15 de setembro de 2020 a produção de efeitos dos Atos da Mesa nº 6, de 17 de março de 2020, e nº 7, de 23 de março de 2020.

Art. 2º O Ato da Mesa nº 6, de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 6º-A Fica autorizada a entrada de pessoas:

I – agendadas por gabinete de vereador; ou

II – cujo objetivo seja o protocolo de documento no setor competente.

Parágrafo único. A autorização prevista neste artigo permite o acesso tão somente à unidade de destino, sendo vedado o ingresso e a permanência em outras dependências desta Câmara Municipal." (NR)

Art. 3º Fica revogado o art. 2º do Ato da Mesa nº 12, de 14 de julho de 2020.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PALACETE "VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO", 1º de setembro de 2020.

TENENTE SANTANA  
Presidente

EDIO LOPES  
Vice-Presidente

LUCAS GRECCO  
Primeiro Secretário

CABO MAGAL VERRI  
Segundo Secretário

Publicado na Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.  
Arquivo nº Processo Administrativo nº 41/2020.

DEMAR MARTINS NETO MOURCO MENDONÇA  
Diretor de Unidade – Diretoria Legislativa